

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 716, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 148, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2004, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a Lei nº. 11.178, de 20 de setembro de 2005, a Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, o Decreto nº. 5.780, de 19 de maio de 2006, o art. 12 da IN nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional /STN/MF, de 15 de janeiro de 1997 e a Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesa - CONED nº 04/2004/ STN/MF, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, o crédito orçamentário para recomposição da programação orçamentária e financeira de projetos selecionados nos Editais nº 02, de 16/05/2005 - Programa de Acesso à Universidade - INCLUIR e nº 05, de 29/06/2005 - Programa de Apoio à Formação Superior e Licenciaturas Indígenas - PROLIND, da ação 8551 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, de acordo com o Anexo I, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.364.1073.8551.0001 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional

PTRES: 001753

Fonte: 0112915004

Art. 2º - A descentralização de crédito orçamentário será efetuada em parcela única e o recurso financeiro será liberado à conta do crédito descentralizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 5.780, de 19/05/2006.

Parágrafo Único - O saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados pelos órgãos ou entidades proponentes, até 31 de dezembro de 2006, deverá ser devolvido a SESu, em data anterior aquela anualmente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN para o encerramento do corresponde exercício financeiro.

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à 8551 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, será realizado pelo Departamento de Política da Educação Superior - DEPES.

Art. 4º A prestação de contas dos créditos descentralizados por destaque deverá integrar as contas anuais das IFES a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor da Secretaria Federal de Controle.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON MACULAN FILHO

ANEXO I

| Processo nº | Instituição beneficiada | Objeto | Nota de Crédito | Valor R\$ |
|----------------------|-------------------------------|---|-----------------|--------------|
| 23000.016775/2005-15 | Universidade Federal da Bahia | Projeto Povo Pataxó em luta pela Educação Superior (PROLIND) | NC 001237 | R\$ 4.974,52 |
| 23000.020510/2005-11 | Universidade de Brasília | Acessibilidade à Informação e à Cultura para as Pessoas com Deficiência na Universidade de Brasília (INCLUIR) | NC 001238 | R\$ 4.492,67 |

PORTARIA Nº 717, DE 6 DE OUTUBRO DE 2006

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 148, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2004, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a Lei nº. 11.178, de 20 de setembro de 2005, a Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, o Decreto nº. 5.780, de 19 de maio de 2006, o art. 12 da IN nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional /STN/MF, de 15 de janeiro de 1997 e a Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesa - CONED nº 04/2004/ STN/MF, resolve:

Art. 1º Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário das ações 8551 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior e 4004 - Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária, para fins de apoio às Instituições abaixo relacionadas, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

I - Funcional Programática: 12.364.1073.4004.0001 - Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária - Nacional

Fonte: 0112915004

PTRES: 008379

II - Funcional Programática: 12.364.1073.8551.0001 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional

Fonte: 0112915011

PTRES: 001753

Art. 2º A descentralização de crédito orçamentário será efetuada em parcela única e o recurso financeiro será liberado à conta do crédito descentralizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 5.780, de 19/05/2006.

Parágrafo Único - o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2006.

Art. 3º O monitoramento da execução, referente às ações 8551 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior e 4004 - Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária, será realizado pelo Departamento de Desenvolvimento de Educação Superior - DEDES.

Art. 4º Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das Instituições Federais de Ensino Superior, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

NELSON MACULAN FILHO

ANEXO I

| Processo nº | Instituição beneficiada | Objeto | Nota de Crédito | Valor R\$ |
|----------------------|-------------------------------------|--|-----------------|-----------------|
| 23000.013629/2006-19 | Universidade Federal de Uberlândia | Apoio destinado a construção da 3º etapa do prédio da Reitoria da UFU | NC 001240 | R\$800.000,00 |
| 23000.014374/2006-10 | Universidade Federal de Pelotas | Apoio destinado à reforma e adequação das instalações do novo Campus das ciências naturais e engenharias - Ampliação de vagas e criação de novos cursos. | NC 001245 | R\$2.000.000,00 |
| 23000.020425/2006-34 | Universidade Federal de Mato Grosso | Apoio destinado a realização do projeto "A Flauta Mágica" | NC 001248 | R\$50.000,00 |

UNIVERSIDADE FEDERAL

DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO

DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 617, DE 6 DE OUTUBRO DE 2006

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.031424/2006-72 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Ecologia e Zoologia -ECZ/CCB, instituído pelo Edital nº 104/DDPP/2006, de 18 de setembro de 2006.

Campo de Conhecimento: Ecologia

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

| Classificação | Média Final |
|---------------------------------|-------------|
| 1. Paulo Roberto Pagliosa Alves | 9,3 |
| 2. Walter Luis Alves dos Santos | 9,0 |
| 3. Péricles da Silva Godinho | 8,4 |
| 4. Marina Christofidis | 8,3 |

| | |
|---|-----|
| 5. Carlos Henrique Salvador de Oliveira | 7,7 |
| 6. Maricéia da Silva Villas Boas | 7,5 |
| 7. Anabelle Barroso de Paiva | 7,2 |
| 8. Rosemeri Inês Dams | 7,1 |
| 9. Marcelo Faria Cardoso | 6,4 |

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

PORTARIA Nº 618, DE 6 DE OUTUBRO DE 2006

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.032719/2006-66 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Metodologia de Ensino - MEN/CED, instituído pelo Edital nº 105/DDPP/2006, de 20 de setembro de 2006.

Campo de Conhecimento: Educação Infantil

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

| Classificação | Média Final |
|-----------------------------|-------------|
| 1. Regina Ingrid Bragagnolo | 8,0 |

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 291, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso II, parágrafo único, do Decreto nº 5.780, de 19 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 5.861, de 28 de julho de 2006, resolvem:

Art. 1º Ampliar os valores de que trata o Anexo VI da Portaria Interministerial MF/MP nº 125, de 19 de maio de 2006, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

PAULO BERNARDO SILVA